



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 010/1991

Autoriza a construção de uma cerca nos terrenos da Escola Municipal de 1º Grau Erasmo Braga, bem assim a abertura de crédito especial para essa finalidade/ e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no plano plurianual de que trata a Lei Municipal nº 051/90, de 21 de agosto de 1990, a construção de uma cerca de 215(duzentos e quinze) metros lineares, com mourões premoldados, seção em "T", com 3,20 metros de altura, meio-fio, portão e tela, nos terrenos pertencentes à Escola Municipal de 1º Grau Erasmo Braga, situada nesta Cidade, em 1991.

Art. 2º - Fica incluída no inciso III do artigo 10 da Lei Municipal nº 052/90, de 21 de agosto de 1990, (Lei das Disposições Orçamentárias), a alínea "m", com o seguinte teor:

"m - construção de uma cerca de 215,00 metros/ lineares, com mourões premoldados, 3,20 metros de altura, com meio-fio, portão e tela, em volta da Escola Municipal de 1º Grau Erasmo Braga".

Art. 3º - Para atender às despesas de construção da cerca de que tratam os artigos anteriores, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um crédito especial de até Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros), o qual terá a seguinte aplicação:

- 09.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
- 09.90 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
- 08 - Educação e Cultura
- 47 - Assistência a Educandos
- 188 - Ensino Regular



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

**Estado do Espírito Santo**

- 1.33 - Construção de cerca na Escola Erasmo Braga  
41.00 - Investimentos  
41.10 - Obras e Instalações ..... Cr\$ 1.600.000,00  
    Art. 4º - Os recursos necessários para ocorrerem às  
despesas autorizadas no artigo 3º advirão do cancelamento de  
igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:  
09.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
09.90 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
    08 - Educação e Cultura  
    42 - Ensino Fundamental  
    188 - Ensino Regular  
    2.46 - Manutenção de Ensino Regular  
3110 - Obrigações Patronais..... Cr\$ 1.600.000,00

    Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

    Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Fran-  
cisco, Estado do Espírito Santo, 14 de fevereiro de 1991.

**ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**  
Prefeito Municipal